



Sentença n.º 16/2015

(Proc.º n.º 8 JRF/2015)

Nos presentes autos de julgamento de responsabilidade financeira reintegratória, que o Ministério Público (MP) instaurou contra Luís Paulo Moreira Garcês, Amância da Conceição Nogueira dos Santos e Maria Otilia Alves Barbosa (ids. nos autos), nos termos dos art.ºs 57.º, n.ºs 1 e 3, 58.º, 61.º, 67.º, 89.º e ss. da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, mostram-se totalmente pagas as quantias peticionadas na acusação.

Assim, nos termos do art.º 69.º, n.º 2, al. d), da referida lei, declaro extinto este procedimento por tal responsabilidade.

Notifique.

Lisboa, 8-9-2015

O Juiz Conselheiro

(João Aveiro Pereira)